



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2012-TB**

**PROCESSO Nº 373/2011**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 120 (cento e vinte) aparelhos telefônicos com tecnologia IP para efetivar a expansão do recurso em telefonia da empresa, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS cópia do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2012**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **16/07/2012**, às **08:00 horas**, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **30/07/2012** às **10:00 horas** no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 2027-1884** ou entregar no endereço: SCS, Quadra 9 – Bloco “B” – Salas 301 a 305 - Ed. Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200.

A falta de preenchimento e remessa do recibo de Edital a TELEBRÁS, exime a Empresa da comunicação e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais, que deverá ser confirmado pelo telefone **(0xx61) 2027-1306**.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 025/2012**

**PROCESSO Nº: 373/2011**

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04 e Inscrição Estadual nº 07.320.981/001-25, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria **DEM nº 2000/7634, 24 de Janeiro de de 2012**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a aquisição de 120 (cento e vinte) aparelhos telefônicos com tecnologia IP, para efetivar a expansão do recurso em telefonia da empresa, **conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas correlatas, Decreto nº 6.204 de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com o que consta do Processo nº 373/2011.

**1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a aquisição de 120 (cento e vinte) aparelhos telefônicos com tecnologia IP para efetivar a expansão do recurso em telefonia da empresa, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**3 ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 30 de julho de 2012.

**HORÁRIO:** 10h00 min., (horário de Brasília).

3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

#### **4 ANEXOS DO EDITAL**

4.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Encarte A** – Especificação Técnica do Aparelhos Telefônicos;

**Anexo II** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III** -Minuta de Contrato.

#### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que:

5.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

5.1.2 Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

5.1.3.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**TELEBRÁS**, suspensas ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**5.2.2** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**5.2.3** Empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**5.2.4** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.2.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## **6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.3** O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme disposto no § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**6.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Telebrás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme dispõe o § 5º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005.

**6.6** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **7 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço cotado, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.2** A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**, com valores unitários e totais, **das 08:00 horas do dia 16/07/2012 às 10:00 horas do dia 30/07/2012**, horário de Brasília, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme estabelecido no art. 21, caput e §1º do Decreto nº 5.450/2005.

**7.3** Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório.

**7.4** Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

**7.4.1** Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

**7.4.2** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**7.4.3** Declaração Independente da proposta.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 7.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º-de maio de 1943.
- 7.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, conforme estabelece o art. 13, inciso III, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 7.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.8 A proposta de preços escrita, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado, deverá ser formulada e enviada em formulário próprio específico, **exclusivamente por meio Eletrônico**, contendo os seguintes dados:
- 7.8.1 Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número de conta-corrente e praça de pagamento, números dos telefones fixos e celulares do representante da empresa;
- 7.8.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 7.8.3 As especificações claras, completas e minuciosas do produto ofertado, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- 7.8.4 O prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Compra;
- 7.8.5 Conter preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente conforme modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**7.8.6** Declarar expressamente na proposta que os preços ali contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, relativos ao item respectivo;

**7.8.7** O preço proposto terá por base o valor estimado pela TELEBRÁS, de conformidade com o preço estimado na pesquisa de preço.

**7.8.8** Declaração expressa na proposta, garantindo que os produtos serão substituídos, sem ônus para a TELEBRÁS, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital;

**7.8.9** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão;

**7.8.10** Serão desclassificadas as propostas que: a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos; b) forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis; c) apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes; d) contemplarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.8.11** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

**7.9** Até a data estabelecida no subitem 8.1, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.10** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

## **8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** A partir das 10:00 horas do dia **30/07/2012** e em conformidade com o subitem 7.2 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 025/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U de 01/06/2005.

**8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**8.3** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1** Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente; e

**9.1.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

**9.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.1.4** O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista no subitem 11.8 deste edital;

**9.1.5** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção XI, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

**9.2** A convocação poderá ser por meio do “chat”, por meio de e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.3** A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

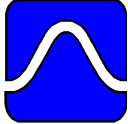
**10.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 10.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.4** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme estabelece o § 3º do Art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.7.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 10.8** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.
- 10.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 10.10** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente** determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11** Encerrada a etapa de lances, o **pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar por item, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do **licitante**, conforme disposições deste Edital.
- 10.12** Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

encaminhar, IMEDIATAMENTE, por meio do fax (0xx61) 2027-1884 a Planilha de Preços escrita, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e elaborada de acordo com as exigências contidas no ITEM 5 deste edital, para análise e aceitação.

**10.12.1** A planilha que não forem encaminhadas em conformidade com o estabelecido no item 10.12 serão desclassificadas.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o menor preço global.

**11.1.1 Não será feita equalização para o produto em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.**

**11.2** Em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

**11.2.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**11.2.2** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.2.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.2.2.2** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**11.2.2.3** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.2.2.4** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**11.2.2.5** o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.2.3** Na hipótese de não ocorrer a contratação nos termos previstos no subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.3** Para apuração do preço final do produto a **TELEBRÁS** adotará o seguinte critério:

**11.3.1** No preço do produto, será incluído o valor correspondente ao diferencial do ICMS de que trata o **subitem 11.3.2** abaixo, que será recolhido pela **TELEBRÁS**, por ocasião dos respectivos pagamentos, conforme exigência legal; e,

**11.3.2** O preço total do produto será equalizado, considerando sua entrega em Brasília/DF e será obtido conforme fórmula abaixo:

$$Pe = P + \text{Diferencial de ICMS}$$

Onde:

**Pe** = Preço equalizado

**P**= Preço do produto, incluída a alíquota do ICMS do estado do proponente, embalagem, IPI e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos licitados.

**Diferencial de ICMS**= diferença entre alíquota interna (DF) e a interestadual (Estado do proponente) a ser recolhida pela **TELEBRÁS** em operações interestaduais, nos termos do RICMS/97.

**11.4** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**11.6** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**11.6.1** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**11.6.2** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.6.3** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**11.6.4** forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

**11.6.5** estejam suspensos pela **TELEBRÁS**, ou declarados inidôneos para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**11.7** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

**11.7.1** serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado estabelecido no **item 22.1** deste Edital;

**11.7.2** o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**11.8** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Equalizado** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

- 11.9** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Equalizado**, no sentido de se obter melhor preço.
- 11.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 17** deste Edital.
- 11.11** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- 11.12** A ata será disponibilizada no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

- 12.1** A habilitação da LICITANTE será verificada por meio da extração de relatório do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 12.2** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12.3** Os documentos e anexos exigidos, quando enviados por fax deverão ter como destino o nº (61) 2027-1884, se por e-mail, usar o destino [licitacao@telebras.com.br](mailto:licitacao@telebras.com.br). Porém, todos o conjunto de documentos deverá ser apresentado para a TELEBRAS em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o envio por um dos meios acima mencionados.
- 12.3.1** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 12.4** Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 12.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 12.4.1.1** registro comercial, no caso de empresário;
- 12.4.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**12.4.1.2.1** os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.4.1.3** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

**12.4.1.4** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

**12.4.1.5** Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembléia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº02/2008).

**12.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

13.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

13.4.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN); e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e

13.4.2.3. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

instituídos por lei.

13.4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº-5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.2.5. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.2.5.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **TELEBRÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.2.5.2 a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à **TELEBRÁS** convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.4.2.5.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

13.4.2.6 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

#### **12.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.4.3.1** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

**12.4.3.1.1** a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

de sua emissão.

**12.4.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.4.3.3** a boa situação financeira da proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.4.4 Relativo à Qualificação Técnica:**

**12.4.4.1** atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove haver fornecido produtos compatíveis em características com o objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação à Licitante Vencedora, ficando reservado a TELEBRÁS o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**12.4.4.2** no caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, sendo considerado como pertencente





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

ao mesmo grupo, empresa controlada pela empresa licitante ou que tenham pelo menos, uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

- 12.5 Declaração de inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 12.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.7 Declaração Independente da proposta.
- 12.8 A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.4.1, 12.4.2 e no subitem 12.4.3, devendo, comprovar, em qualquer caso, as exigências contidas nos subitens 12.4.3.1 e 12.4.3.3.
- 12.9 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da **TELEBRÁS** mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.10 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
  - 13.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
  - 13.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

endereço indicado no edital.

**13.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **14 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

**14.1** No caso de solicitação do pregoeiro a proponente detentora de melhor lance deverá apresentar na área de inspeção desta TELEBRÁS, no endereço indicado no item 23.2 deste Edital, uma unidade do(s) produto(s) cotado(s), para verificação da conformidade das características do produto.

**14.2** A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do(s) produto(s), que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas no Encarte A do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**14.2.1** Análise das Amostras: Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos quanto à embalagem e acondicionamento do produto. A embalagem deve apresentar os requisitos essenciais para o rastreamento e acompanhamento dos produtos e ainda, comprovar que o produto contém as características especificadas.

**14.2.1.1** Os equipamentos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**14.2.2** Ensaios e Testes – Os equipamentos especificados no Termo de Referência serão submetidos a testes e ensaios de laboratório, portanto, a área de inspeção poderá abrir as embalagens e utilizar os produtos, para comprovar sua qualidade. As amostras utilizadas para testes ficarão à disposição dos fornecedores, pelo prazo de 30 (trinta) dias. As amostras não retiradas neste prazo serão destinadas pela área de Almoxarifado.

**14.3** Prazos:

**14.3.1** Para apresentação de amostra - O prazo para que o proponente apresente amostra(s) é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da fase de habilitação das propostas, caracterizada pela notificação encaminhada pelo pregoeiro, por meio da Internet, sistema eletrônico (Comprasnet).

**14.4** Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 14.4.1** A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
  - 14.4.2** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
  - 14.4.3** Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
  - 14.4.4** Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na “Seção VII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA” deste Edital. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo estabelecido neste Edital.
- 14.5** Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

## **15 DOS RECURSOS**

- 15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema denominado RECURSO, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.1.1** Somente serão aceitas as razões de recursos e contrarrazões interpostas por meio eletrônico.
- 15.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3** O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:
- 15.3.1** Interposto fora do prazo definido no edital;
  - 15.3.2** Quando o recorrente não motivar o pedido.
- 15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**15.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na TELEBRÁS à SCS Quadra 9 – Bloco “B” - Salas 301 a 305.

**15.6** Decididos os recursos a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**16.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16.2.1** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

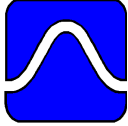
**17.1** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **TELEBRÁS**, às seguintes sanções.

**17.1.1** Advertência por escrito;

**17.1.2** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato definido no subitem 23.1 deste Edital;

**17.1.3** Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por prazo não superior a 5 ( cinco) anos;

**17.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sistema anterior.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 17.2** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida a **CONTRATADA**, ou recolhidas diretamente à conta corrente do **CONTRATANTE** no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso cobrado judicialmente, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3** As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 17.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 17.5** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **TELEBRÁS**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **ADJUDICATÁRIA** tomar ciência.
- 17.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.7** No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **18 DO PAGAMENTO**

- 18.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento definitivo. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter informações de endereço, CNPJ, número do contrato, o número do banco, agência e conta corrente, todos dados da empresa **CONTRATADA**, além da descrição clara do objeto da contratação.
- 18.2** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 18.3** A Telebrás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 18.4** Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.5** Antes do pagamento, a Telebrás verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Adjudicatária no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 18.6** Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
- 18.6.1** Não haverá a retenção de que trata o item anterior, no caso em que a CONTRATADA seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante comprovação da opção, ou encontre-se a empresa em uma das situações elencadas no art.4º, inc. XI da IN nº 1.234/2012.
- 18.7** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 18.8** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.
- 18.9** Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 18.9.1**  $I = (TX/100)/365$
- 18.9.2**  $EM = I \times N \times VT$ , onde:
- 18.9.3** I = Índice de atualização financeira;
- 18.9.4** TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- 18.9.5** EM = Encargos moratórios;
- 18.9.6** N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**18.9.7** VT = Valor total em atraso.

## **19 DO CONTRATO**

- 19.1** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **TELEBRÁS** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo nº 373/2011**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo III**.
- 19.2** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- 19.3** O prazo de vigência com suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 19.4** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.5** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.6** A garantia dos aparelhos telefônicos estão prevista no item 8 do Anexo I - Termo de Referência e na Clausula Décima Primeira do Anexo III - Minuta de Contrato.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.
- 20.2** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à TELEBRÁS ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TELEBRÁS.
- 20.3** A contratada entregará os produtos livres de defeitos, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 20.4** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.
- 20.5** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela TELEBRAS.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRÁS**

- 21.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.
- 21.2** Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do recebimento dos produtos, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.
- 21.3** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Edital e no Contrato.
- 21.4** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.
- 21.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, de modo a que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.
- 21.6** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão do Aceite Definitivo e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 21.7** Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.
- 21.8** Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**21.9** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

**22 DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** O valor estimado para a o objeto deste Edital, é de **R\$ 59.760,00** (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

**22.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Anual da **TELEBRÁS**, cujo código contábil é nº 142.295.1-700.5 que constará da respectiva Ordem de Compra.

**23 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**23.1** O prazo de entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

**23.2** A entrega dos produtos deverá ocorrer no seguinte endereço:

**Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS**  
**SCS – Quadra 9 – Bloco “B” - Salas 301 a 305- Edifício Parque Cidade Corporate**  
**Horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas.**

**24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o pr

**24.2** imeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**24.3** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

**24.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do LICITANTE, desde que: a) seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização do



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

Pregão; b) isto não acarrete prejuízo aos demais licitantes.

- 24.5** Toda documentação exigida no presente Edital deve apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ e a mesma razão social da licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.
- 24.6** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.
- 24.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente e fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 24.9** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Ordem de Compra.
- 24.10** Para as demais condições de execução dos serviços deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 24.11** Se a (s) licitante (s) vencedora (as) se recusar (em), injustificadamente, a retirar a Ordem de compra, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, ficando o proponente infrator sujeito à aplicação das penalidades estabelecidas no item 18, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 24.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Telebrás.
- 24.13** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 05 de novembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**25 DO FORO**

**25.1** Fica eleito o foro da Circunscrição Especial de Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 16 de julho de 2012.

---

**KARINA MACEDO MARRA**  
Gerente de Compras e Contratos  
TELEBRÁS

**MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 025/2012- TB**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 373/2011**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A **Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRÁS** é uma sociedade anônima aberta, de economia mista, constituída em 09 de novembro de 1972, nos termos da autorização inscrita na Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, vinculada ao Ministério das Comunicações exercendo, após o processo de desestatização de suas controladas, todas as atividades institucionais como participante da Administração Pública Federal.

1.2 O Governo Federal, por meio do Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010, busca melhorar o paradigma da infraestrutura de telecomunicações no país, ao instituir o PNBL (Plano Nacional da Banda Larga), no qual estabelece à Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRÁS, as seguintes competências: provimento da rede privativa de comunicação da administração pública federal; suporte a políticas públicas de conexão a Internet em banda larga; provimento da infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações; e prestação de serviço de conexão em banda larga aos usuários finais.

1.3 Para viabilizar a execução das competências acima e garantir a realização de suas atividades técnicas e administrativas, a TELEBRÁS iniciou um processo de reconstrução de sua infraestrutura em tecnologia. Faz parte desta ação a contratação de serviço em telefonia que é composta de Central de Comutação IP, Gateway de Comunicação, Tarifador, 150 aparelhos telefônicos IP modelo básico e 30 aparelhos telefônicos IP modelo avançado. Esta aquisição se efetivou por meio do contrato nº 2600/11/2010-TB assinado em 20/08/2010 com a empresa ISH Tecnologia Ltda.

1.4 Durante o ano de 2011 a empresa teve ampliado o seu número de colaboradores e o quantitativo atual de 180 aparelhos ficou insuficiente, uma vez que



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

hoje temos 228 colaboradores ativos na Empresa. Considerando consulta feita para a Gerência de Gestão de Pessoas, por meio do memorando MM nº 47/2011/3700/3000 de 28 de novembro de 2011, respondido pelo memorando nº 147/2011/2500 de 09/12/2011, que prevê um quantitativo de 365 colaboradores para o ano de 2012, necessita-se realizar a aquisição de mais 120 (cento e vinte) unidades.

**1.5** Em atenção ao Despacho nº 35/2012-TB da Gerência de Compras e Contratos, de 02/02/2012, às fls. 60, a Gerência de Tecnologia da Informação reviu o quantitativo a ser adquirido, reduzindo para 120 (cento e vinte) aparelhos telefônicos.

**1.6** Assim, o presente Termo de Referência visa definir as condições para a expansão do quantitativo de aparelhos telefônicos IP, dando continuidade ao processo de modernização e integração dos serviços de telecomunicação.

## **2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO**

**2.1** A escolha da modalidade de licitação e forma de julgamento ficam sob avaliação e definição da Gerência de Compras e Contrato.

## **3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O principal objetivo é a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos telefônicos com tecnologia IP para efetivar a expansão do recurso em telefonia da empresa, conforme condições e especificações constantes do presente Termo de Referência.

## **4. OBJETO**

**4.1** Aquisição de 120 aparelhos telefônicos com tecnologia IP.

## **5. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ATUAL E DO OBJETO**

**5.1** A TELEBRÁS possui, em produção, uma central telefônicas do fabricante Avaya com tecnologia IP, que hoje demonstra ter sido uma solução que traz efetivo retorno em serviço, justificando o investimento já realizado.

**5.2** A expansão ora proposta, se restringe apenas na aquisição de 120 aparelhos telefônicos, pois a infraestrutura existente em hardware, software e licenciamento, permite a conexão de até 320 aparelhos adicionais, pois já possuímos licença para até 500 ramais.

**5.3** Tecnicamente, a expansão representa a ampliação do uso e do benefício da infra-estrutura, a preservação das facilidades e do conhecimento em telefonia já existentes e utilizadas pelos usuários da TELEBRÁS.

**5.4** Esta solução atual caracteriza-se por serviço de telefonia com ligações criptografadas e serviços de correio de voz e videoconferência por meio dos próprios aparelhos telefônicos, sem a necessidade de deslocamento para uma sala específica de videoconferência.

**5.5** Definição do objeto a ser adquirido:



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

Item	Qtde	Nome do Produto/Serviço
1	120	Aparelho Telefônico com tecnologia IP (Especificação técnica no ANEXO I), com garantia de funcionamento (suporte técnico) por 36 meses.

## **6. TERMOS DE RECEBIMENTO**

6.1 A TELEBRÁS efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato.

6.2 Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a LICITANTE VENCEDORA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### 6.3. Recebimento provisório

6.3.1 A TELEBRÁS receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.

6.3.2 O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

### 6.4. Recebimento definitivo

6.4.1 A TELEBRÁS efetuará o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido e se atende aos requisitos estabelecidos no contrato.

6.4.2 Ocorrendo problemas durante a execução desta etapa, os mesmos serão informados à LICITANTE VENCEDORA, que deverá providenciar a correção do problema, promovendo a substituição dos objetos identificados, que fazem parte da contratação.

6.4.3 Uma vez verificado o funcionamento do objeto contratado e entregue, com os termos contratuais, a TELEBRÁS efetuará o recebimento definitivo, mediante emissão de termo circunstanciado, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

6.4.4 O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

6.4.5 O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a TELEBRAS apontar, por escrito, esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.

6.4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA com relação ao funcionamento e configuração divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia.

6.4.7 O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 A habilitação da LICITANTE será verificada por meio da extração de relatório do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax símile, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando enviados por fax deverão ter como destino o nº (61) 2027-1884, se por e-mail, usar o destino [licitacao@telebras.com.br](mailto:licitacao@telebras.com.br). Porém, todos todo o conjunto de documentos deverá ser apresentado para a TELEBRAS em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o envio por um dos meios acima mencionados.

7.3 Para a habilitação, a LICITANTE detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

7.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário;

7.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor,



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.3.1.3 Os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

7.3.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

**7.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da lei;

7.3.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.2.4 Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:

7.3.2.4.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da TELEBRÁS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.3.2.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado a TELEBRÁS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.3.2.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.3.2.4.4 Constatado o atendimento pleno, por parte da licitante – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

**7.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

7.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

7.3.3.2 Na certidão referida na alínea anterior, em que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

7.3.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.4 A boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3.5 A LICITANTE que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.3.6 A condição do item 7.3.3.5 acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um). Não obstante, será exigida da LICITANTE detentora da melhor oferta, a comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 1% (um por cento) do valor por ela proposto para o grupo, objeto da disputa.

**7.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:**

7.3.4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

LICITANTE tenha fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.4.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, sendo considerado como pertencente ao mesmo grupo, empresa controlada pela empresa licitante ou que tenham, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

## **8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

8.1 A garantia dos itens adquiridos contra defeitos de fabricação será de 36 (trinta e seis) meses, sem ônus a TELEBRÁS. Esta será a garantia fornecida pela Contratada contada a partir da data do aceite definitivo.

8.2 A execução da garantia por empresas terceirizadas, não exime a contratada das responsabilidades assumidas com a TELEBRÁS.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES Das Contratada**

9.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

9.2 Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à TELEBRÁS ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TELEBRÁS.

9.3 A contratada entregará os produtos livres de defeitos, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.

9.4 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela TELEBRÁS.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRÁS**

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

do Contrato.

10.2 Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do recebimento dos produtos, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Edital e no Contrato.

10.4 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.

10.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, de modo a que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.

10.6 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão do Aceite Definitivo e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

10.7 Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.

10.8 Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

10.9 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

## **11. DOS PRAZOS**

### **11.1 DA VIGÊNCIA**

11.1.1 O prazo de vigência com suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo..

### **11.2 DOS PRAZOS DE ENTREGA**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

11.2.1 O prazo de entrega do objeto desta contratação é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra.

## **12. DOS PAGAMENTOS**

12.1 O pagamento será efetuado para a CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento definitivo. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter informações de endereço CNPJ, número do contrato, o número do banco, agência e conta corrente, todos dados da empresa CONTRATADA, além da descrição clara do objeto da contratação.

12.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação nota, a mesma será devolvida para a Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela efetive as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento nota fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a TELEBRAS.

12.3 O pagamento será efetuado, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega da Nota Fiscal /Fatura, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40 inciso XIV alínea “a” da Lei nº. 8.666/93 se comprovada a regularidade da empresa mediante consulta “on-line” ao SICAF.

12.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS, CNPJ nº 00.336.701/0001-04.

12.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela TELEBRAS. Este efetuará a liberação da referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento somente quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão devolvidos para a CONTRATADA de modo a permitir a realização das correções solicitadas, não respondendo, a TELEBRAS, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **No Edital:**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Confea, a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **No Contrato:**

13.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1 Advertência formal;

13.3.2 Multa, conforme abaixo descrito.

13.4 Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas abaixo discriminadas:

Tabela 1 – Grau de correspondência

Grau	Correspondência
01	0,5% por dia sobre o valor total do Contrato
02	1% por dia sobre o valor total do Contrato
03	Retenção total do pagamento

Tabela 2 – Detalhamento da infração

Item	Detalhamento da Infração	Grau
A	Não entregar os produtos dentro do prazo.	01
B	Entregar os produtos em desacordo com as características exigidas na licitação.	02
C	Não disponibilizar acesso eletrônico ao sítio do fabricante com acesso à documentação técnica	02



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

	e <i>download</i> dos <i>softwares</i> licenciados	
D	Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	03

13.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.7 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a TELEBRAS e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se houver.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Fica facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 Fica assegurado à TELEBRAS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

14.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 Os produtos deverão ser entregues no endereço: SCS Quadra 09, Bloco “B”, Sala 305 - A, Edifício Parque Cidade Corporate, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

14.5. Deverá ser previsto no Edital o evento da Amostra do Produto a ser adquirido, que possibilitará realizar testes, ou seja, o produto especificado neste Termo de Referência será submetido a testes, que incluem a conexão em nossa central telefônica e a verificação da funcionalidade, e se o mesmo se comporta como o estabelecido no TR.

#### **16. ASSINATURAS**

Elaboração	De acordo
<b>Jaques M F Souto</b> Analista de Sistemas	<b>Marlise Kroth Lippert</b> Gerência de Tecnologia da Informação



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 025/2012- TB**

**ENCARTE A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APARELHO TELEFÔNICO**

**O aparelho telefônico deverá:**

- Possuir display gráfico com mínimo de 3 linhas e com resolução mínima de 128x64 pixels, podendo ser monocromático;
- Possuir teclas fixas para, no mínimo, as seguintes funções: *Speaker*, *Mute*, *Volume Up*, *Volume Down*;
- Possuir no mínimo (três) teclas programáveis para funções de conferencia, transferência e rediscagem;
- Oferecer suporte aos protocolos DHCP, com configuração automática do aparelho;
- Oferecer suporte a codificação e compressão conforme padrão G.711, G.722, G.723.1 e G.729 A/B;
- Possuir pelo menos uma porta 10/100 RJ-45, ou superior;
- Suportar Power over Ethernet (POE), conforme padrão IEEE 802.3af, o que dispensa o fornecimento de fonte de alimentação AC;
- Oferecer o estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- Permitir identificação de chamadas;
- Permitir o envio de DTMF de acordo com a recomendação do IETF RFC 2833;
- Ter Led indicador de mensagem em espera;
- Oferecer suporte H.323 e SIP;
- Oferecer suporte a supressão de echo no aparelho;
- Oferecer suporte a controle automático de ganho do handset e do speaker.
- Oferecer registro e visualização de histórico de chamadas contendo chamadas perdidas, respondidas e discadas;
- Oferecer conversação em viva-voz full duplex;
- Possibilitar administração local via autenticação por senha;
- Possibilitar o Download de firmware via TFTP;





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- Oferecer a linguagem do display do aparelho com a opção em Português;
- Funcionar conectado a Central Telefônica Avaya Aura MBT 5.2.1, S8800 Server e também com o Gateway Avaya G450, por meio dos protocolos H.33 e SIP;
- Estar homologado na lista HCL da Central Telefônica acima descrita, modelo que está em operação na Telebras.

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº:** 373/2011  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Data:** 30/07/2012  
**Horário:** 10:00 (horário de Brasília)  
**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Planilha de Preços para o fornecimento de materiais de expediente, conforme relacionados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Item	Qtde	Nome do Produto/Serviço	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	120	Aparelho Telefônico com tecnologia IP (Especificação técnica no ANEXO I), com garantia de funcionamento (suporte técnico) por 36 meses.			

**OBS: Esta Planilha é simplesmente o modelo para apresentação da proposta, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria Planilha.**

O valor total por extenso é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**Condições gerais da proposta:**

Validade da Proposta:  
Prazo de entrega:  
Garantia:

**Dados bancários:**

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**Declarações:**

Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, com a entrega dos materiais na sede da TELEBRÁS;

Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer material que durante o período de garantia/validade venha a apresentar defeito;

Declaração de que os materiais ofertados são novos e de primeiro uso;

Declaração expressa garantido o cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

Declaração de que, durante o período de garantia, só substituirá os materiais rejeitados, por produtos novos e originais, e que não sejam oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante;

Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaração expressa, no caso de **microempresa e empresa e empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

**Dados do Licitante:**

Razão Social:

CNPJ (MF):

Endereço:

Telefone:

Fax:

*E-mail:*

Cidade:

**Dados do Representante Legal:**

Nome:

Cargo/Função:

CPF/MF nº:

RG nº:.....Expedido por:.....

Natural de:



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Local/data, de de 2012

---

Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2012**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 3700/3000/\_\_\_\_\_/2012/TB**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A – TELEBRÁS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, com sede na SCS Quadra 09, Bloco “B”, 3º andar, salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF, CEP 70.308-200, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **TELEBRÁS**, representada por seu Presidente, o Sr. **CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 1.014.908.766 – SSP/RS e CPF nº 209.076.480-53, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores, o Sr. **BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.734.669 – SSP/DF e CPF nº 543.836.500-82, residente em Brasília/DF, ambos nomeados pelo Conselho de Administração em 01 de junho de 2011 e em 11 de julho de 2011, respectivamente, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 2000, Decreto nº 3.722, de 2001 e Decreto 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 2006; Decreto nº 6.204 de 2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo \_\_\_\_\_/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Pelo presente Instrumento de Contrato, com fundamento no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, Decreto 5.450, de 2005, no que couber, no disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2012, a **CONTRATADA** (\_\_\_) compromete-se a fornecer 120 (cento e vinte) aparelhos telefônicos com tecnologia IP para efetivar a expansão do recurso em telefonia da empresa, conforme condições e especificações constantes deste contrato, para atender a Diretoria Técnico-Operacional da TELEBRÁS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº \_\_\_/2011, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2012 e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_), datada de \_\_\_/\_\_\_/2012, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

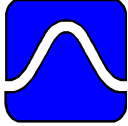
**3.1** A **CONTRATADA** (\_\_\_) é responsável pelo perfeito acondicionamento dos equipamentos de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino.

**3.2** Os equipamentos deveram ser novos e de primeiro uso, sem utilização anterior, em linha de fabricação e entregues devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e termo de garantia, onde conste número da Nota Fiscal, número de série dos equipamentos, descrição básica do equipamento e período da garantia.

**3.2.1** Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

**3.3** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **TELEBRÁS** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DOS APARELHOS TELEFONICOS**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**4.1** O fornecimento dos Aparelhos telefônico com tecnologia IP, ocorrerá a partir da emissão da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato pela CONTRATADA (\_\_\_\_).

**4.2.** O prazo para fornecimento dos Aparelhos Telefônicos com tecnologia IP será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Pelo fornecimento aqui pactuados, a **TELEBRAS** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.1.1.** No valor do Contrato já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**5.2.** O pagamento será efetuado para a CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento definitivo. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter informações de endereço CNPJ, número do contrato, o número do banco, agência e conta corrente, todos dados da empresa CONTRATADA, além da descrição clara do objeto da contratação.

**5.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação nota, a mesma será devolvida para a Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela efetive as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento nota fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a TELEBRAS.

**5.4.** O pagamento será efetuado, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega da Nota Fiscal /Fatura, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40 inciso XIV alínea “a” da Lei nº. 8.666/93 se comprovada a regularidade da empresa mediante consulta “on-line” ao SICAF.

**5.5.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS, CNPJ nº 00.336.701/0001-04.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**5.6.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**5.7.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela TELEBRÁS. Este efetuará a liberação da referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento somente quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**5.8.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão devolvidos para a CONTRATADA de modo a permitir a realização das correções solicitadas, não respondendo, a TELEBRÁS, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.9.** O pagamento será efetuado no Banco \_\_\_\_, Agência \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, em nome da **CONTRATADA**.

**5.10.** O pagamento de que trata o item 5.1. estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**5.11.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Anual da **TELEBRÁS**, cujo código contábil é nº 142.295.1-700.5 que constará da respectiva Ordem de Compra.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

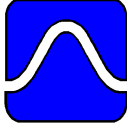
**6.1.** A Contratada deverá fornecer diretamente os Aparelhos Telefônicos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **TELEBRÁS**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**7.1.** O prazo de vigência com suporte técnico será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**7.2.** O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **TELEBRÁS**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **TELEBRÁS**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** compromete-se a:

**8.1.1.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

**8.1.2** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à TELEBRÁS ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TELEBRÁS.

**8.1.3.** A contratada entregará os produtos livres de defeitos, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.

**8.1.4.** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

**8.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela TELEBRÁS.

**8.1.6** Assegurar que os equipamentos, garantam uma alta confiabilidade de operação, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**8.1.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**8.1.8.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento, inclusive no tocante a seus empregados;

**8.1.9** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do TELEBRÁS;

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a TELEBRÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo TELEBRÁS;

**8.1.11.** Garantir que seus empregados, quando nas dependências do TELEBRÁS, estejam sujeitos às normas internas de segurança, disciplina destes;

**8.1.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

**8.1.13.** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TELEBRÁS, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento prestado;

**8.1.14.** Comunicar a TELEBRÁS, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

**8.1.15.** Acatar as determinações feitas pela TELEBRÁS no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;

**8.1.16.** Responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento objeto desta contratação;

**8.1.17.** Entregar o(s) equipamento(s) objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores;

**8.1.18** Fornecer, sem ônus para o TELEBRÁS, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

**8.1.19.** Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

prescritos em lei;

**8.1.20.** Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento contratado, assegurando o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação **da ANATEL, do Ministério das Comunicações**, bem como da empresa fabricante do equipamento fornecido;

**8.1.21.** Utilizar, na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

**8.1.22.** Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS**

**9.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **TELEBRAS** compromete-se a:

**9.1.1** Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do recebimento dos produtos, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.

**9.1.2** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Edital e no Contrato.

**9.1.3** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.

**9.1.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, de modo a que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.

**9.1.5** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão do Aceite Definitivo e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

**9.1.6** Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

**9.1.7** Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

**9.1.8** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TERMOS DE RECEBIMENTO**

- 10.1.** A TELEBRÁS efetuará o recebimento do objeto contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato.
- 10.2.** Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 10.3.** Recebimento provisório
- 10.3.1. A TELEBRÁS receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.
- 10.3.2. O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.
- 10.4.** Recebimento definitivo
- 10.4.1. A TELEBRÁS efetuará o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido e se atende aos requisitos estabelecidos neste contrato.
- 10.4.2. Ocorrendo problemas durante a execução desta etapa, os mesmos serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar a correção do problema, promovendo a substituição dos objetos identificados, que fazem parte da contratação.
- 10.4.3. Uma vez verificado o funcionamento do objeto contratado e entregue, com os termos contratuais, a TELEBRÁS efetuará o recebimento definitivo, mediante emissão de termo circunstanciado, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório.
- 10.4.4. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.
- 10.4.5. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

especificações deste Contrato, devendo a TELEBRAS apontar, por escrito, esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.

10.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia.

10.4.7. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA**

**11.1.** A garantia dos itens adquiridos contra defeitos de fabricação será de 36 (trinta e seis) meses, sem ônus a TELEBRAS. Esta será a garantia fornecida pela Contratada contada a partir da data do aceite definitivo.

**11.2.** A execução da garantia por empresas terceirizadas, não exime a contratada das responsabilidades assumidas com a TELEBRAS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência formal;

**12.1.2.** Multa, conforme abaixo descrito.

**12.1.3** Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas abaixo discriminadas:

**Tabela 1 – Grau de correspondência**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
<b>01</b>	0,5% por dia sobre o valor total do Contrato
<b>02</b>	1% por dia sobre o valor total do Contrato
<b>03</b>	Retenção total do pagamento

**Tabela 2 – Detalhamento da infração**



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

<b>Item</b>	<b>Detalhamento da Infração</b>	<b>Grau</b>
<b>A</b>	Não entregar os produtos dentro do prazo.	01
<b>B</b>	Entregar os produtos em desacordo com as características exigidas na licitação.	02
<b>C</b>	Não disponibilizar acesso eletrônico ao sítio do fabricante com acesso à documentação técnica e <i>download</i> dos <i>softwares</i> licenciados	02
<b>D</b>	Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	03

**12.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**12.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.4.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a TELEBRAS e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se houver.

**12.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **TELEBRAS**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento do Contrato, administrativamente. Este deverá interagir para solucionar qualquer assunto administrativo que impacte na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **TELEBRAS** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**14.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **TELEBRAS**.



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

**14.3.** A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões solicitadas pela **TELEBRÁS**, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão regidos pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, e as pendências que porventura surgirem serão resolvidas de comum acordo, podendo os contratantes nomear árbitro comum para dirimi-las questões patrimoniais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A **TELEBRÁS** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no “caput” do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

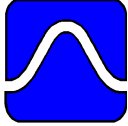
**17.1.** Fica eleito o Foro da Circunscrição Especial de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS**

Contratante



**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
Vinculada ao Ministério das Comunicações

---

**CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**  
Presidente

---

**BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**  
Diretor de Administrativo-Financeiro e de  
Relação com Investidores.

---

Pela **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**



## **ANEXO I do Contrato**

### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APARELHO TELEFÔNICO**

#### **1.1. O aparelho telefônico deverá:**

- 1.1.1.** Possuir display gráfico com mínimo de 3 linhas e com resolução mínima de 128x64 pixels, podendo ser monocromático;
- 1.1.2.** Possuir teclas fixas para, no mínimo, as seguintes funções: *Speaker*, *Mute*, *Volume Up*, *Volume Down*;
- 1.1.3.** Possuir no mínimo (três) teclas programáveis para funções de conferencia, transferência e rediscagem;
- 1.1.4.** Oferecer suporte aos protocolos DHCP, com configuração automática do aparelho;
- 1.1.5.** Oferecer suporte a codificação e compressão conforme padrão G.711, G.722, G.723.1 e G.729 A/B;
- 1.1.6.** Possuir pelo menos uma porta 10/100 RJ-45, ou superior;
- 1.1.7.** Suportar Power over Ethernet (POE), conforme padrão IEEE 802.3af, o que dispensa o fornecimento de fonte de alimentação AC;
- 1.1.8.** Oferecer o estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- 1.1.9.** Permitir identificação de chamadas;
- 1.1.10.** Permitir o envio de DTMF de acordo com a recomendação do IETF RFC 2833;
- 1.1.11.** Ter Led indicador de mensagem em espera;
- 1.1.12.** Oferecer suporte H.323 e SIP;
- 1.1.13.** Oferecer suporte a supressão de echo no aparelho;





**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS**  
**Vinculada ao Ministério das Comunicações**

- 1.1.14.** Oferecer suporte a controle automático de ganho do handset e do speaker.
- 1.1.15.** Oferecer registro e visualização de histórico de chamadas contendo chamadas perdidas, respondidas e discadas;
- 1.1.16.** Oferecer conversação em viva-voz full duplex;
- 1.1.17.** Possibilitar administração local via autenticação por senha;
- 1.1.18.** Possibilitar o Download de firmware via TFTP;
- 1.1.20.** Oferecer a linguagem do display do aparelho com a opção em Português;
- 1.1.21.** Funcionar conectado a Central Telefônica Avaya Aura MBT 5.2.1, S8800 Server e também com o Gateway Avaya G450, por meio dos protocolos H.33 e SIP;
- 1.1.22.** Estar homologado na lista HCL da Central Telefônica acima descrita, modelo que está em operação na Telebras.